

LEI Nº 799 DE 17 DE JANEIRO DE 2005

ALTERA REDAÇÃO DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 795 DE 11 DE JANEIRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo I da Lei Municipal nº 795/2005 de 11 de Janeiro de 2005, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo I que faz parte integrante da presente lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correm por conta das dotações demonstradas no Anexo II da Lei Municipal nº 795/2005 de 11 de Janeiro de 2005.

Art. 3º - O Símbolo de vencimento do cargo comissionado de Motorista de Gabinete - MGB passa para VSC V.

Art. 4º - Fica instituído o sistema de plantão médico, consistente em atendimento em regime de plantão no Posto de Saúde Municipal em finais de semana.

Parágrafo Único - Por dia de plantão o médico plantonista fará jus ao recebimento da importância de R\$ 300,00.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci
Em 17 de Janeiro de 2005.

MARIA HORACI DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

**LEI N.º 799 DE 17 DE JANEIRO DE 2005
ANEXO I**

ALTERA REDAÇÃO DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 795/2005 DE 07 DE JANEIRO DE 2005.
O Anexo I da Lei Municipal nº 795/2005 de 11 de Janeiro de 2005 passa a vigorar com as

alterações seguintes:

- 1) no item n.º 01, o número de vagas para o cargo de Agente de Saúde é de 12(doze) e não 18 (dezoito) como constou no anexo n.º I da Lei 795/2005.
- 2) no item n.º 05, o número de vagas para o cargo de Auxiliar de Enfermagem é de 13(treze) e não 8 (oito) como constou no anexo n.º I da Lei 795/2005.
- 3) no item nº 08 o vencimento mensal do Eletricista é de R\$ 600,00(seiscentos reais) e não R\$ 450,00(quatrocentos e cinquenta reais) como constou da Lei nº 795/2005.
- 4) no item nº 11 o número de vagas para o cargo de Professor é de 4(quatro) e não três (3) como constou no anexo I da Lei nº 795/2005.
- 5) no item nº 23 a jornada de trabalho semanal do Enfermeiro-Padrão é 36(trinta e seis) horas e não 44(quarenta e quatro) horas como constou da Lei nº 795/2005.

- 6) no item nº 24 o vencimento mensal do Médico é de R\$ 5.000,00(cinco mil reais) e não R\$ 3.000,00(três mil reais), como constou no anexo I da lei nº 795/2005.
- 7) No item 25 foi criada mais uma vaga de Enfermeiro-Padrão para atendimento em jornada de 44(quarenta e quatro) horas semanais com vencimento mensal de R\$ 2.000,00(dois mil reais).
- 8) As 02 (duas) vagas para auxiliar administrativo serão para preenchimento do convenio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ijaci e os correios e também para a cessão de um funcionário para a Câmara Municipal de Ijaci.
- 9) Os demais itens do Anexo I da Lei Municipal nº 795/2005 de 11 de Janeiro de 2005 permanecem válidos de acordo com a redação dele constante.

ALTERAÇÕES DETERMINADAS PELA PRESENTE LEI

Item	Nome do Cargo	Vagas Autorizadas	Vencimento Mensal	Jornada de Trabalho Semanal
...
01	Agente de Saúde	12 (doze)	R\$ 260,00	44 horas
05	Auxiliar de Enfermagem	13(treze)	R\$ 380,00	44 horas
08	Eletricista	01(uma)	R\$ 600,00	44 horas
11	Professor do Ensino Fundamental	04(quatro)	R\$ 495,00	20 horas
23	Enfermeiro-Padrão	01(uma)	R\$ 1.750,00	36 horas
24	Médico do PSF	02(dois)	R\$ 6.000,00	40 horas
25	Enfermeiro-Padrão	01(uma)	R\$ 2.000,00	44 horas
26	Auxiliar Administrativo	02 (dois)	R\$ 350,00	44 horas
27	Médico	01 (um)	R\$ 3.000,00	20 horas

Prefeitura Municipal de Ijaci
Em 17 de Janeiro de 2005.

MARIA HORACI DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL